

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Ceará – Comissão Eleitoral Local campus Fortaleza  
Regulamento Geral para a condução dos Debates entre os candidatos concorrentes ao cargo de  
Diretor(a) Geral do campus Fortaleza

## **REGULAMENTO GERAL DO DEBATE**

Estabelece os procedimentos básicos para  
os debates no processo de consulta eleitoral  
para a escolha do cargo de Diretor(a) Geral  
do campus Fortaleza.

### **CAPÍTULO I DEFINIÇÕES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretor(a) Geral do campus Fortaleza, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº. 6.986, de 20 de outubro de 2009 e conforme Resolução nº. 219/2024 CONSUP/IFCE, de 10 de setembro de 2024, e O Edital de Consulta aos Cargos de Reitor(a) e Diretores(as) do IFCE.

**Art. 2º.** Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local.

**Art. 3º.** Os debates para o cargo de Diretor(a) Geral ocorrerão conforme este regulamento.

### **CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE**

**Art. 4º.** O debate será coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local e será subdividido da seguinte forma:

- I) Cerimonial de abertura do debate com uma breve apresentação do currículo de cada candidato(a);
- II) Primeiro bloco: Exposição pelos(a) candidatos(a) de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos(a);
- IV) Intervalo;
- V) Terceiro bloco: Respostas às perguntas da comunidade, selecionadas previamente, por meio de formulário eletrônico, sorteadas ao vivo;
- VI) Intervalo;
- VII) Quarto bloco: Considerações finais.

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Ceará – Comissão Eleitoral Local campus Fortaleza

Regulamento Geral para a condução dos Debates entre os candidatos concorrentes ao cargo de  
Diretor(a) Geral do campus Fortaleza

§ 1º. Cada candidato(a) deverá entregar à Comissão Eleitoral Local do campus Fortaleza, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte arial, tamanho 12, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º. No caso de ausência de um dos candidatos(a), o evento ocorrerá, mantendo as mesmas etapas descritas acima, à exceção dos incisos III e IV.

§ 3º. Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate.

§ 4º. O(A) candidato(a) terá direito a um assessor de sua própria escolha, que estará presente em espaço próprio destinado à assessoria, devendo entregar à Comissão Eleitoral Local do campus Fortaleza, pelo menos 24 horas antes do debate, o nome completo do assessor escolhido. A comunicação do(a) candidato(a) com seu respectivo assessor só será permitida nos intervalos pré-determinados neste regulamento.

§ 5º. Ficam definidos para este debate os seguintes temas:

I – Ensino;

II – Pesquisa;

III – Extensão;

IV – Gestão;

V - Assistência Estudantil.

**§ 6º Fica estabelecido o dia 15/10/2024 para a realização do debate no Auditório Nilo Peçanha (campus Fortaleza) a se iniciar às 14h30.**

§ 7º A Comissão Eleitoral Local, os(a) Candidatos(a) e assessores, Comunicação Social deverão estar presentes no Auditório Nilo Peçanha (campus Fortaleza) **30 (trinta) minutos** antes do início do Debate.

§ 8º O Auditório Nilo Peçanha terá suas portas abertas para a comunidade **15 (quinze) minutos** antes do início do debate.

**Art. 5º.** O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, a ser realizada pelo mediador, das regras do debate e do currículo resumido dos(a) candidatos(a), pela ordem do sorteio.

Parágrafo único. O sorteio da ordem de apresentação do ceremonial, apresentação do primeiro

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Ceará – Comissão Eleitoral Local campus Fortaleza  
Regulamento Geral para a condução dos Debates entre os candidatos concorrentes ao cargo de  
Diretor(a) Geral do campus Fortaleza

bloco (Plano de Trabalho), do terceiro bloco (perguntas da comunidade) e do quarto bloco (considerações finais) dos(a) candidatos(a) será realizado na presença dos(a) candidatos(a) ou por seus representantes 30 minutos antes do início do debate .

**Art. 6º.** O primeiro bloco do debate terá no máximo **18 (dezesseis) minutos** de duração, que será dividido de forma isonômica entre os(a) candidatos(a) presentes.

§ 1º. O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 2º. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao (à) candidato(a) o tempo que lhe falta.

§ 3º. Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O (A) candidato(a) deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

**Art. 7º.** O segundo bloco do debate terá, no máximo, **1 hora (60 minutos)** e será composto de perguntas entre os (a) candidatos (a).

§ 1º. Cada candidato (a) deverá dirigir 2 (duas) perguntas ao (a) candidato (a) concorrente.

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente conforme a ordem das falas sorteadas previamente.

§ 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 2 (dois) minutos.

§ 4º. Serão permitidas réplicas de até 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minuto.

**Parágrafo-único.** O (A) candidato (a) não pode ampliar o tempo da resposta com a tréplica alegando que não a utilizará.

**Art. 8º.** Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um intervalo de **5 (cinco) minutos**.

**Art. 9º.** O terceiro bloco do debate terá, no máximo, **24 (vinte e quatro) minutos** e será composto de perguntas formuladas pela comunidade acadêmica (servidores e discentes) enviadas antecipadamente por meio do formulário eletrônico ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdp92IzQmx\\_hhqhbu8UZ1x\\_x0CRJuymT3u1X5pG6w2wPj0SQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdp92IzQmx_hhqhbu8UZ1x_x0CRJuymT3u1X5pG6w2wPj0SQ/viewform?usp=sf_link)) e sorteadas ao vivo.

§ 1ª. Será escolhida 01 (uma) pergunta por sorteio, conforme temas estabelecidos no § 5º do Art. 4º, que será dirigida ao (a) candidato (a), conforme estabelecido em sorteio prévio,

## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Comissão Eleitoral Local campus Fortaleza

Regulamento Geral para a condução dos Debates entre os candidatos concorrentes ao cargo de respeitado o tempo ~~Dártor(a) General do bloco Estabelecido no caput.~~

§ 2º. O mediador fará a leitura da pergunta em até 1 (um) minuto;

§ 3º. Na sequência do ordenamento do sorteio, o (a) candidato (a) terá até 3 (três) minutos para realizar sua resposta.

§ 4º. O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral Local, organizadora do debate, que terá como tarefa específica classificar as perguntas enviadas pela comunidade acadêmica (servidores e discentes) por formulário eletrônico específico. As perguntas serão escolhidas conforme os seguintes critérios: agrupamento de perguntas por tipos de temas e por temas semelhantes; exclusão de perguntas sobre temas idênticos e de teor ofensivo; e seleção de perguntas gerais independentemente da indicação do candidato (a) de modo a garantir igualdade de oportunidades para os (a) candidatos(a) concorrentes, de responder às perguntas formuladas.

§ 5º As perguntas deverão ser escritas em formulário eletrônico disponibilizado no dia 11/10/2024 das 8h às 17h.

**Art. 10.** Entre o terceiro e o quarto blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

**Art. 11.** O quarto bloco do debate terá, no máximo, **12 (doze) minutos** e será destinado às considerações finais dos (a) candidatos (a), devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre eles, os quais terão a ordem de fala definida no sorteio previamente realizado.

**Parágrafo único.** Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao (a) candidato (a) o tempo que lhe falta.

**Art. 12.** O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos (a) candidatos(a) – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

**Art. 13.** Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

**Parágrafo único.** O (A) candidato(a) que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 2 (dois) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Eleitoral Local, que deverá apresentar o resultado do julgamento no respectivo bloco.

**Art. 14.** A Comissão Eleitoral Local deverá providenciar, em conjunto com os setores competentes do Campus, a transmissão simultânea e a gravação em vídeo dos debates, podendo os interessados solicitar cópias das gravações.

**Parágrafo único.** O debate terá transmissão ao vivo pelos canais oficiais do campus Fortaleza, a serem definidos pelo setor da Comunicação Social.

## CAPÍTULO III

**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Ceará – Comissão Eleitoral Local campus Fortaleza  
Regulamento Geral para a condução dos Debates entre os candidatos concorrentes ao cargo de  
Diretor(a) Geral do campus Fortaleza  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****

**Art. 15.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

**Art.16.** O mediador do debate será um membro do Departamento de Comunicação Social especializado na área.

**Art.17.** Deverão ser disponibilizados espaços e meios para a recepção da transmissão em tempo real no campus Fortaleza bem como a liberação da comunidade acadêmica para acompanhamento do debate.

**Art.18.** Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFCE .

**Art. 19 .** O formulário eletrônico específico para apresentação de perguntas aos (a) candidatos (a) está aqui disponibilizado ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdp92IzQmx\\_hhqhb8UZ1x\\_x0CRJuymT3u1X5pG6w2wPj0SQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdp92IzQmx_hhqhb8UZ1x_x0CRJuymT3u1X5pG6w2wPj0SQ/viewform?usp=sf_link) ) e também será disponibilizado no site oficial do campus Fortaleza por meio do recurso *Google forms* para receber conforme Art. 9º parágrafo 5º.

---

**Marcio Monteiro Cunha**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local